

Minuta da Resolução de elaboração do novo Estatuto para
UESC



2017

Capítulo 1 - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O processo ESTATUINTE consiste em procedimento propositivo, consultivo e deliberativo, que tem por objetivo geral elaborar uma proposta de Estatuto da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC de forma democrática com a participação de todos os segmentos da Comunidade da UESC e externa, a ser apresentada ao Conselho Universitário.

Art. 2º. São objetivos específicos do processo ESTATUINTE:

- a) definir os princípios e as finalidades da UESC;
- b) detalhar a estrutura, a administração, o funcionamento e as atividades da UESC, considerando os direitos e obrigações dos seus membros, em consonância com sua natureza jurídica, respeitando a legislação vigente.

Capítulo 2 - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O processo ESTATUINTE da UESC será organizado através das seguintes instâncias:

- a) Executiva: Comissão Executiva; Comissões Setoriais; Mesa Diretora, e Secretaria Executiva.
- b) Consultiva: Audiências Públicas; Unidades Estatuintes; Propostas on line.
- c) Deliberativa: Congresso Estatuinte paritário.

Capítulo 3 - DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 4º. A Comissão Executiva tem as seguintes competências:

- a) deflagrar o processo Estatuinte;
- b) zelar pelo cumprimento desta metodologia, seguindo as etapas previstas nessa Resolução;
- c) promover a mobilização das comunidades interna e externa através da realização de palestras e debates;
- d) promover a discussão sobre a proposta do Estatuto;
- e) organizar a formação das Unidades Estatuintes;
- f) convocar os segmentos internos (docentes, técnico-administrativos e discentes) para constituírem as Comissões Setoriais;

- g) realizar as eleições das Comissões Setoriais nas Unidades Estatuintes;
- h) disponibilizar a versão vigente do Estatuto para os coordenadores das comissões setoriais e participantes do Congresso Estatuinte como subsídio;
- i) receber e sistematizar as propostas enviadas online pela comunidade;
- j) encaminhar as propostas recebidas online e sistematizadas para as Comissões Setoriais;
- k) elaborar a proposta do Regimento do Congresso Estatuinte;
- l) coordenar, divulgar e orientar os métodos de encaminhamentos de propostas para escolha dos Delegados Estatuintes;
- m) convocar o Congresso Estatuinte;
- n) assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da proposta do Estatuto da UESC;
- o) disponibilizar uma cópia do Documento de Sistematização para os participantes do Congresso Estatuinte, contendo o conjunto de propostas das Comissões Setoriais;
- p) acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte;
- q) encaminhar a Proposta de Estatuto aprovada no Congresso Estatuinte para apreciação pelo Conselho Universitário da UESC.

Art. 5 °. A Comissão Executiva será designada pelo Presidente do CONSU e composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- a) 03 representantes do Conselho Universitário;
- b) 01 representante de cada Unidade Estatuinte;
- c) 02 representantes da Administração Superior;
- d) 01 representante do Sindicato dos Docentes;
- e) 01 representantes do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos;
- f) 01 representante do Diretório Central dos Estudantes;
- g) 01 representante da Associação de Pós-Graduandos da UESC.

Parágrafo Único – A Comissão executiva funcionará sem os representantes de cada Unidade Estatuinte até que estes sejam eleitos no mesmo processo de eleição das Comissões Setoriais.

Art. 6°. A Comissão Executiva terá um coordenador, um vice- coordenador, um secretário escolhido entre seus membros.

Art. 7° Haverá uma consultoria na área de Direito Educacional externo à Instituição.

Art. 8º. As reuniões da Comissão Executiva serão convocadas por seu coordenador ou, excepcionalmente, pela metade mais um dos seus membros titulares.

§ 1º - O quórum para as reuniões da Comissão Executiva será de pelo menos a metade mais um dos seus membros e em segunda convocação por qualquer número.

§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Será desligado da Comissão Executiva o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído de acordo com a indicação do segmento representado.

Capítulo 5 – SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º. A Secretaria Executiva dará suporte administrativo a Comissão Executiva e às Comissões Setoriais durante o processo da Estatuinte.

Art. 10. Serão disponibilizados técnicos-administrativos e espaço físico para o funcionamento da Secretaria Executiva.

Capítulo 6 - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 11. As Audiências Públicas são espaços consultivos e propositivos, que tem como objetivo, discutir e encaminhar contribuições ao Estatuto.

Art. 12. As Audiências Públicas serão realizadas e coordenadas pela Comissão Executiva.

Art. 13. As Comissões Setoriais poderão solicitar à Comissão Executiva realização de Audiências Públicas, conforme prazo definido em cronograma.

Parágrafo Único - As Audiências Públicas solicitadas pelas Comissões Setoriais, serão coorganizadas pela Comissão solicitante e a Comissão Executiva.

Capítulo 7 - DAS UNIDADES ESTATUINTES

Art. 14 Constitui uma Unidade Estatuinte o conjunto formado pelos membros da Comunidade Universitária, conforme segue:

- a) docentes do quadro permanente e temporário.;
- b) discentes de graduação e pós-graduação;
- c) servidores técnicos- administrativos do quadro permanente e temporário.

Art. 15 Serão instituídas 12 Unidades Estatuintes.

Art. 16. As Unidades Estatuintes serão divididas através de sorteio, mantendo a proporcionalidade dos segmentos da Comunidade Acadêmica.

Art. 17. Cada Unidade Estatuinte terá uma Comissão Setorial paritária, eleita entre seus membros.

Capítulo 8 - DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 18. As Comissões Setoriais têm as seguintes competências:

- a) convocar, organizar e promover a discussão acerca do processo Estatuinte no âmbito da Unidade Estatuinte;
- b) receber e sistematizar as propostas da Unidade Estatuinte;
- c) organizar, em conjunto com a Comissão Executiva, o processo eleitoral dos Delegados Estatuintes na Unidade Estatuinte;
- d) encaminhar à Comissão Executiva relatório sistematizado com as proposições da Unidade Estatuinte;
- e) solicitar Audiências Públicas, se necessário para discussão sobre a construção do Estatuto

Art. 19. Cada Comissão Setorial será composta por representantes e respectivos suplentes de sua Unidade Estatuinte, eleitos por seus pares, por segmento, respeitando a seguinte composição:

- a) As Comissões Setoriais: 02 representantes docentes em atividade; 02 representantes técnico-administrativo em atividade, e; 02 representantes discente (graduação ou pós-graduação) e seus respectivos suplentes.

Art. 20. A Comissão Setorial escolherá um coordenador e vice- coordenador, um relator e um secretário.

Capítulo 9 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ON LINE

Art. 21. Fica assegurado a qualquer membro em atividade ou aposentado da Comunidade Universitária e a qualquer membro da sociedade, o direito de encaminhar propostas, desde que atendam aos critérios de forma e de cronograma estabelecidos pela Comissão Executiva.

Art. 22. As propostas ao Estatuto deverão ser encaminhadas por títulos de acordo com o cronograma apresentado pela Comissão Executiva, através do formulário digital disponível na página da UESC.

§ 1. Cada proposta recebida terá um número de inscrição, que será sistematizada pela Comissão Executiva e será encaminhada para as Comissões Setoriais para submissão às discussões das Unidades Estatuintes.

Capítulo 10 - DO CONGRESSO ESTATUINTE

Art. 23. O Congresso Estatuinte, instância máxima do processo de elaboração da proposta de Estatuto, constituído pelos Delegados Estatuintes, tem como finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas do Documento de Sistematização.

Art. 24. O Congresso Estatuinte será convocado pela Comissão Executiva, de acordo com o cronograma estabelecido. O Congresso Estatuinte para seu funcionamento deverá definir a coordenação, mesa diretora entre os seus membros, a ser composta pelo coordenador, o vice-coordenador, dois secretários e dois relatores.

§ 1º Ao coordenador e vice-coordenador em exercício compete convocar as reuniões ordinárias.

§ 2º O quórum para as reuniões será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

§ 3º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 25. A Mesa para Instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Executiva.

Art. 26. Caberá à Mesa para Instalação:

- a) verificar o quorum mínimo para o início dos trabalhos.
- b) após abertura procederá a leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte.
- c) organizar e realizar a eleição para Mesa Diretora;
- d) encaminhar a proposta do Estatuto aprovada pelo Congresso Estatuinte para homologação do Conselho Universitário.

Art. 27. A Mesa Diretora será formada por 02 delegados representantes de cada um dos três segmentos internos (professores, técnico-administrativos e estudantes) da Comunidade Universitária, totalizando 06 delegados.

Parágrafo Único – O coordenador, o vice-coordenador, 02 relatores da mesa e 02 secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

Art. 28. Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa para Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora do Congresso Estatuinte.

Art. 29. A relatoria das propostas do Estatuto ficará a cargo da Comissão Executiva.

Art. 30. Os artigos referentes à proposta de Estatuto somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitado o quorum mínimo.

Art. 31. Artigos já deliberados não mais serão submetidos à discussão e votação.

Art. 32. Durante a realização do Congresso Estatuinte serão apreciadas e votadas apenas propostas constantes do Documento de Sistematização, elaborado pela Comissão executiva a partir do material recebido, das Unidades Estatuintes.

Capítulo 11 - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS ESTATUINTES

Art. 33. Os Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária serão escolhidos pelos seus pares, por segmento, através de eleição nominal e direta, a partir das Unidades Estatuintes da qual faça parte.

Art. 34. Serão eleitos Delegados os mais votados, que assumirão a vaga. Os candidatos excedentes formarão lista de suplentes assumindo, em caso de vacância, por ordem decrescente de votação.

Art. 35. Os Delegados da Comunidade Universitária que tenham o seu vínculo com a Instituição encerrado, ou que se afaste temporariamente de suas atividades durante o Congresso Estatuinte, serão substituídos na forma do Artigo 34.

Art. 36. São elegíveis como delegados Estatuintes:

- a) professores do quadro permanente;
- b) professores contratados em regime especial de direito administrativo;
- c) estudantes regulares matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação ofertados pela Universidade Estadual de Santa Cruz;
- d) servidores técnicos-administrativos dos quadros permanente e temporário;
- e) servidores técnicos-administrativos contratados em regime especial de direito administrativo.

Art. 37. Os titulares de mais de um vínculo votarão uma só vez, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o aluno servidor técnico administrativo será elegível na condição de servidor;
- b) o aluno docente será elegível na condição de docente;
- c) o servidor docente será elegível na condição de docente;

Art. 38. Será aberta uma Chamada Pública mediante edital, para inscrição de Delegados Estatuintes Externos. Os representantes poderão se inscrever, desde que apresentem indicação dos seguintes segmentos representativos:

- a) Representantes de Movimentos Sociais;
- b) Sociedade Civil Organizada;
- c) Representantes de Instituições Públicas;
- d) Representantes de Setores Produtivos.

Art. 39. O Congresso Estatuinte será composto por Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária e da Comunidade Externa sendo:

- a) Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária - cada uma das Unidades Estatuintes, que deverão eleger 6 (seis) membros, no qual cada segmento será representado por 1/3 desse total;
- b) Delegados Estatuintes da Comunidade Externa – serão indicados 12 (doze) membros, sendo 3 (três) para cada segmento (Artigo 38).

Art. 40. A eleição dos Delegados Estatuintes será realizada nas Comissões Setoriais, conforme cronograma definido pela Comissão Executiva.

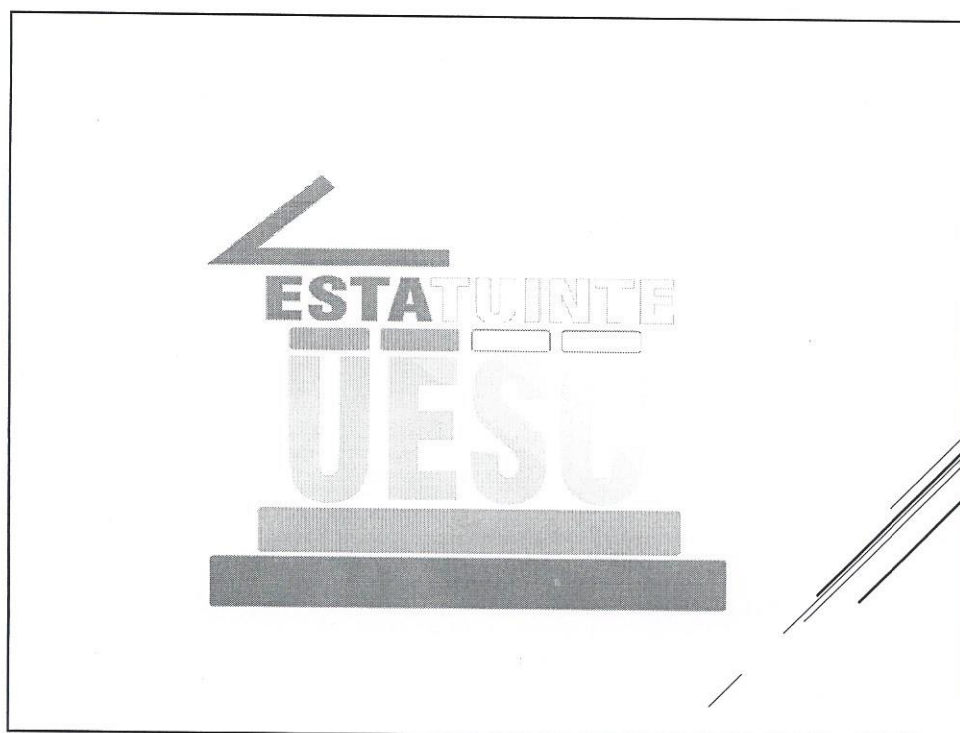
Parágrafo Único – Os membros da Comissão Executiva e das Comissões Setoriais não poderão ser delegados do Congresso Estatuinte.

Capítulo 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Terminados os trabalhos Estatuinte, a Comissão Executiva e as Comissões Setoriais elaborarão seus respectivos "Relatórios de Atividades".

Art. 42. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Executiva.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação



O QUE É ?

O processo ESTATUINTE consiste em procedimento propositivo, consultivo e deliberativo, que tem por objetivo geral elaborar uma proposta de Estatuto da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC de forma democrática com a participação de todos os segmentos da Comunidade da UESC e externa, a ser apresentada ao Conselho Universitário.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) definir os princípios e as finalidades da UESC;
- b) detalhar a estrutura, a administração, o funcionamento e as atividades da UESC, considerando os direitos e obrigações dos seus membros, em consonância com sua natureza jurídica, respeitando a legislação vigente.

CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

- ❑ **Abril/2015** - GREVE DOS PROFESSORES
- ❑ **Julho/2015** – LEVANTAMENTO SOBRE ESTUDOS SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ESTATUINTE
- ❑ **Setembro/2015** – EVENTO NA UESC “REFLEXÕES INICIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ESTATUINTE”
- ❑ **Dezembro/2015** - REVOGAÇÃO LEI 7.176/97 ATRAVÉS DA LEI 13.466
- ❑ **Julho/2016** – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DA ESTATUINTE PARA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

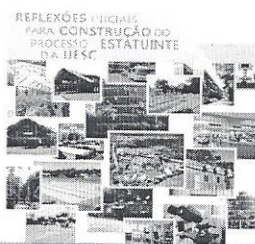
COMISSÃO DE ESTUDOS – ASPLAN



O objetivo do encontro é estimular reflexões iniciais acerca da construção do novo estatuto da UESC, tendo por base experiências de outras instituições do Ensino Superior.

Adelá Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora

Evandro Sena Freire
Vice-Reitor



ESTATUINTE UESC



PROGRAMAÇÃO

O que é Estatuinte?

Estatuinte é o processo pelo qual uma Instituição define seu Estatuto, que é o conjunto de leis internas que irá reger a sua existência.

24/02/16 Quinta-Feira

18:00 - Abertura

Mag^{re} Pro^{fa} Adelá Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Reitora
Prof. Evandro Sena Freire - Vice-Reitor

18:30 - Desafios da Universidade Pública A.D.M.M.

19:00 - Mesa Redonda: Desafios da democratização da UESC - Experiências de dirigentes

19:00 - 19:30 Prof. Simone Nazareno de Andrade
19:30 - 19:45 Prof. Aurelio Farias de Medeiros
19:45 - 20:00 Prof.º Soares Alagui Nogueira
20:00 - 20:30 Prof. Antonio Joaquim Castro da Silva
20:30 - 20:45 Abertura pública

24/02/16 Sexta-Feira

09:00 - Experiências de Universidades na construção do Estatuto

09:00 - 10:00 Dr. Gustavo Torres de Sá - Universidade Federal da Paraíba
10:00 - 11:00 Universidade Federal de Pernambuco
11:00 - 12:00 Dra. Jaqueline Maria Chaves - Universidade Estadual de Santa Catarina

14:00 - Debate

15:00 - O olhar dos segredos da comunidade acadêmica

15:00 - 15:30 D.S.C.
15:30 - 15:45 A.F.U.S.C.
15:45 - 16:00 A.N.E.S.C.



ESTUDO E ANÁLISE DO PROCESSO DE ESTATUINTE EM UNIVERSIDADES

- Universidade do Estado do Amazonas – Início: 2012 / Em andamento
 - Universidade Federal da Paraíba – Início 2014 / Concluído : 2016
- Universidade Estadual de Feira de Santana - Início 2008 / Concluído: 2016
- Universidade Federal de Pernambuco – Início: 2014 / Concluído: 2015
- Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – Início 2015 / Em andamento
- Universidade Federal do Oeste do Paraná - Início 2010 / Não concluído
 - Universidade Federal Fluminense – Início 2010 / Não concluído
 - Universidade de Brasília – Início 2008 / Concluído: 2011
- ETC.

Minuta da Resolução

Comunidade Acadêmica 2016

Docentes	786
Discentes de Graduação Regular	6.181
Discentes de graduação Ead	322
Discentes PARFOR	158
Discentes Pós <i>Lato sensu</i>	188
Discentes Pós <i>Strictu sensu</i>	863
Servidores	400
Total	8.898

Serão 12 Unidades Estatuintes. Cada Unidade terá a composição abaixo :

Docentes	65
Discentes de Graduação Regular	515
Discentes de graduação Ead	27
Discentes PARFOR	13
Discentes Pós <i>Lato sensu</i>	15
Discentes Pós <i>Strictu sensu</i>	72
Servidores	33
Total	740